|  |  |
| --- | --- |
| DENÚNCIA Nº | 15358 |
| PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº | 100068660 |
| PROTOCOLO SICCAU Nº | 875920/2018 |
| ASSUNTO | Juízo de Admissibilidade |
| RELATOR | Layla Jamyle Matalon Schwarcz  |
| **DELIBERAÇÃO CED/CAU/AM nº 005/2021** |

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED, reunida ordinariamente em Manaus -AM, na sede do CAU/AM, no dia 04 de agosto de 2021, no uso das competências que lhe conferem o artigo 12, § 1º, da Resolução nº 104 do CAU/BR, o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR o inciso II do art. 95 do Regimento Interno do CAU/AM.

Considerando os fatos expostos pela relatora Layla Jamyle Matalon Schwarcz, no parecer de admissibilidade.

Considerando que não há indício de infração aos incisos do art. 18, da Lei nº 12.378/2010, bem como aos do Código de ética e Disciplina, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 52/2013.

Considerando que compete à CED-CAU/AM realizar o juízo de admissibilidade, imediatamente após a leitura do parecer de admissibilidade, emitido pelo relator, nos termos do art. 21, da Resolução CAU/BR nº 143/2017.

**DELIBEROU:**

1. Aprovar o não acatamento da denúncia e a consequente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer da relatora;
2. Intimar a denunciante desta decisão, cabendo interposição de recurso ao Plenário do CAU/AM no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 22 da Resolução n° 143 do CAU/BR.
3. Intimar a parte denunciada da decisão, informando que cabe recurso.
4. Caso haja interposição de recurso, oficiar a parte denunciada para que, querendo, apresente contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias.

Com 03 votos favoráveis dos conselheiros: Layla Jamyle Matalon Schwarcz; Claudia Elisabeth Nerling e Leonardo Normando Carvalho; 00 votos contrários; 00 abstenções dos conselheiros e 00 ausências dos conselheiros.

Manaus/AM, 04 de agosto de 2021.

**LAYLA JAMYLE MATALON SCHWARCZ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora CED

**CLAUDIA ELISABETH NERLING \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador Adjunto CED

**LEONARDO NORMANDO CARVALHO** **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro CED